



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

LEI N.º 243/09, DE 27 DE MAIO DE 2009.

Proíbe a freqüência e manuseio nas lojas comerciais e shopping - centers por crianças e adolescentes, de programas informatizados, de quaisquer espécies de jogos, que induzam e estimulem a violência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam proibidos no município de Formosa a freqüência, em qualquer horário ou dia, e o manuseio nas lojas comerciais e shopping - centers por crianças e adolescentes, de programas informatizados, de quaisquer espécies de jogos, que induzam e estimulem a violência.

Art. 2º - Compreenda-se a faixa etária para crianças e adolescentes, o disposto no Art. 2º da Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Ao descumprimento desta Lei imputará ao comerciante sucessivamente:

- I** - Advertência administrativa;
- II** - Suspensão do alvará de funcionamento;
- III** - Cassação do alvará de funcionamento e multa

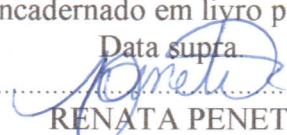
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra


.....
RENATA PENETRA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 021/09, DE 27 DE MAIO DE 2009.

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 014/2009, de 16/04/09 - (Projeto de Lei do Legislativo), transformado na Lei n.º 242/09 de 27/05/2009 que *“Proíbe a frequência e manuseio nas lojas comerciais e shopping-centers por crianças e adolescentes, de programas informatizados, de quaisquer espécies de jogos, que induzam e estimulem a violência”*.

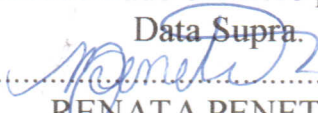
Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 27 de maio de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data Supra.


.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação